

LEI Nº 415/1981

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, a Abrir de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 20.000,00 (Quinhentos e sessenta mil e cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, autoriza a Abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 560.000,00 (Quinhentos e sessenta mil cruzeiros) destinados a atender despesas não previstas no Orçamento em vigor, a saber:

0600- DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0620 – Divisão do Ensino de Primeiro Grau

0620.08421881.18 – Reequipamento dos serviços do Ensino de Primeiro Grau

4.0.0.0. – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.2.0 – Equipamentos e Material Permanente

1 – Aquisição de um ônibus usadoCr\$ 560.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar total ou parcialmente dotações orçamentárias constantes do Orçamento-Programa em execução, que serão discriminadas no Decreto de Abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JUNHO DE 1981.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal